



LEI N.º 1.440, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 155, DA LEI MUNICIPAL N.º 921/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 155 da Lei Municipal n.º 921/2001 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 155
.....
§ 3º - O acordo importará sempre, na correção monetária e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre as parcelas **vencidas**.“

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal